



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Pró-Reitoria de Graduação
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9152 - grad@unifal-mg.edu.br

COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 014, DE 8 DE MAIO DE 2019

Aprova as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia para ingressantes a partir de 2016/1

O COLEGIADO DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo 23087.016678/2018-34 e o que foi decidido em sua 274ª Reunião, realizada em 8 de maio de 2019,

R E S O L U V E :

Art. 1º Aprovar a alteração do Projeto Pedagógico do Curso de Farmácia para fazer constar as seguintes modificações, para os ingressantes a partir de 2016/1:

I) Quebra de pré-requisito da disciplina eletiva *Análise Orgânica (DCE69)*, 45h, para a disciplina eletiva *Introdução à Síntese de Fármacos (DF186)*, 45h;

II) Alterar de pré-requisito para correquisito a disciplina obrigatória *Atenção Farmacêutica (DF110)*, 30h, para a disciplina eletiva *Atenção Farmacêutica e Farmacoterapia (DF152)*, 45h.

Art. 2º Determinar que a retificação seja consolidada na Resolução CEPE nº 030 de 3/12/2015 que aprovou o referido Projeto Pedagógico.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor no segundo semestre letivo de 2019.

José Francisco Lopes Xarão

Presidente do Colegiado da Pró-Reitoria de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco Lopes Xarão, Presidente**, em 20/05/2019, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0129550** e o código CRC **767B0B11**.

Referência: Processo nº 23087.016678/2018-34

SEI nº 0129550